



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**17ª Legislatura**

Parecer  
Projeto de Lei nº099/2022  
Mensagem nº077/2022

**APROVADO**  
DATA: 08/09/2022  
DISCUSSÃO

**PRESIDENTE**

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Dispõe sobre a implantação de pórtico turístico no município de Miguel Pereira e autoriza o Poder Executivo a angariar recursos junto à iniciativa privada para sua execução”. Em regime de urgência urgentíssima.

**Comissão de Justiça e Redação**

Presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Membro: Mauro Celso Pereira dos Santos

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**I - Da exposição da matéria em exame:**

O Presente Projeto de Lei objetiva autorização para implantação de pórticos turísticos no Município de Miguel Pereira, observadas as características arquitetônicas.

Autoriza, ainda, a implementação de ações necessárias para angariar recursos da iniciativa privada, com objetivo de implantar novos pórticos turísticos no município.

**II – Da conclusão do Relator:**

A presente matéria retrata nas entrelinhas a intenção de implantação de pórticos turísticos no Município de Miguel Pereira e, ao mesmo tempo, pede autorização para o Poder Executivo angariar recursos junto à iniciativa privada.

Notadamente, o que se vê são disposições para implantação (construção) e autorização para possível PPP.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**17ª Legislatura**

---

Hodiernamente, tem sido comum aos municípios parcerias público privadas com a finalidade de desenvolvimento de obras e alguns serviços.

No caso em comento verifica-se a intenção de captação de recursos para construção de pórticos públicos, verdadeira finalidade de parceria.

Logo, a matéria traz na sua justificativa e no próprio texto do projeto as descrições das ações pertinentes às transferências e modalidades de aplicação de recursos.

Sabendo-se que a parceria que se solicita é um contrato administrativo entre a administração pública e uma empresa privada onde a primeira transfere à segunda a execução de um serviço com objetivo de melhorar a qualidade dos benefícios prestados à população, trazendo melhor eficácia, transparência e entrega.

No tipo de contrato acima mencionado, não há participação financeira do governo. Ou seja, as tarifas cobradas do usuário e outras receitas são suficientes para remunerar o prestador de serviço.

A justificativa traz em seu texto: tempos de escassez dos serviços públicos, impondo-se a criação de estratégias que priorizem a gestão do orçamento, e permitam a utilização do chamado “dinheiro novo” extraorçamentário.

O que se vê é o somatório de forças com a iniciativa privada para a modernização da cidade de Miguel Pereira.

Ou seja, os pórticos servirão para a visitação turística; e, a sua implantação sem a utilização de recursos públicos para tal fim, segundo o que se extrai da justificativa.

O Poder Público autorizará que os eventuais patrocinadores da construção, respeitando-se as normas a serem editadas, a veicular suas marcas em espaço próprio no referido monumento.

Esta Relatoria não percebe qualquer óbice legal e constitucional para a tramitação da matéria. Sendo assim, este Relator vota **pela tramitação**.

É como vota o Relator.

**III – Da decisão da Comissão:**

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**17ª Legislatura**

- Pela tramitação da matéria.

- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 02 de maio de 2022.

Vitor Batista Ralha de Afonseca  
Presidente/Relator

Mário Luís Pedroso das Neves  
Vice-Presidente

Mauro Celso Pereira dos Santos  
Membro